www.riachaodopoco.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997 — REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO — EDIÇÃO EXTRA DE TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026 — PÁGINA 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço - PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHÃO DO POÇO-PB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 089, de 06 de outubro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 246/2015, e pela Lei Municipal nº 347/2021, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 10 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 31/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço-PB**, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2026, das 8h às 16h, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, mediante resolução própria.

Art. 5º Poderão participar da Conferência:

I – representantes do poder público;

II – representantes da sociedade civil organizada;

III – representantes dos Conselhos de Direitos e do Conselho Tutelar;

IV – crianças e adolescentes;

V – representantes da rede de proteção;

VI – profissionais das políticas públicas;

VII – usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.

Parágrafo único Deverá ser assegurado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de participação de crianças e adolescentes na Conferência, respeitada toda a sua diversidade.

Art. 6º A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o Município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e nas orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do Município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Poço-PB, 10 de novembro de 2026.

Amanda Maroja Gomes

AMANDA MAROJA GOMES
Presidente do CMDCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço - PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHÃO DO POÇO-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 089, de 06 de outubro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 246/2015, e pela Lei Municipal nº 347/2021, e em conformidade com a Resolução nº 006/2026 – CMDCA, de 10 de novembro de 2026, que convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando a deliberação da Plenária registrada na Ata nº 31/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, e o Caderno de Orientações da 13ª Conferência, que recomenda Comissão Organizadora com composição paritária entre governo e sociedade civil e participação efetiva de adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço-PB, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá composição paritária e será integrada pelos(as) seguintes representantes:

I – Representantes governamentais:

Amanda Maroja Gomes – Presidente do CMDCA (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Edineide Pereira de Lima – Secretaria Municipal de Educação;

Sileide Duarte de Farias – Secretaria Municipal de Saúde;

José Lourenço de Araújo – Secretaria Municipal de Administração.

II – Representantes da sociedade civil:

Leonardo Ribeiro da Silva – Igreja Católica (conselheiro do CMDCA);

Josefa Maria de França Silva – Associação Comunitária (conselheira do CMDCA);

Valdir Duarte de Brito – Igreja Evangélica (conselheiro do CMDCA);

Élida de Fátima Vicente – Conselho Tutelar (conselheira do CMDCA).

III – Representantes adolescentes:

Mariana Pereira da Costa e Jéssica Vithória Vieira da Silva.

§ 1º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA, Amanda Maroja Gomes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 2º A Comissão contará com o apoio técnico de Cristina da Silva Santos, Articuladora Municipal do Selo UNICEF, nos termos do art. 4º desta Resolução.

§ 3º As representantes adolescentes participarão das atividades com a devida autorização de seus pais, mães ou responsáveis legais.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora: I – elaborar a programação da Conferência; II – coordenar o processo de mobilização e divulgação; III – organizar o credenciamento dos participantes; IV – acompanhar os grupos de trabalho e a sistematização das propostas; V – coordenar o processo de eleição dos(as) delegados(as); VI – adotar as providências necessárias para a realização da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar outros colaboradores e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Poço-PB, 10 de novembro de 2026.

Amanda Maroja Gomes

AMANDA MAROJA GOMES
Presidente do CMDCA